



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
PREGÃO PRESENCIAL 017/2010.

**RECIBO DE RETIRADA**

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	

Referência: **AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT**, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, o **EDITAL DE PREGÃO N° 017/2010**, cuja realização será às **08:00** horas, do dia 18/05/2010, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal, à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

Edital composto de:

1. Condições Gerais do Pregão.
2. Anexo I - Especificações - Termo de Referência.
3. Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
4. Anexo III - Modelo de Proposta.
5. Anexo IV - Declaração de fato impeditivo.
6. Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.
6. Anexo VI - Modelo de Credenciamento.
7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Assinatura \_\_\_\_\_.

**Retirada do Edital Via Internet.**

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário / recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone/Fax 0(xx)65-3361-2771.

A não remessa do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
PREGÃO PRESENCIAL 017/2010.

# 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2010.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 17/2010.

**Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.**

**Fundamento Legal:** (Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal N°. 04/GP/2007, de 28 de fevereiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**Tipo: Menor Preço, por Item.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.** Conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**Dia: 18 de Maio de 2010.**

**Hora: Às 08:00 horas - entrega dos envelopes.**

**Às 08:00 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.**

**Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.**

**Praça Ângelo Masson, N°. 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.**

## 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSOS N°. 17/2010.

1.2 Dotação Orçamentária, Pagamento, Prazo de Contrato, Condições Gerais, e outras informações pertinentes, vide **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital.

1.3 O edital completo, bem como suas alterações, e informações posteriores poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br), ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.

## 2 - DO OBJETO

2.1 É objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**, conforme especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante deste edital.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
**PREGÃO PRESENCIAL 017/2010.**

processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, no endereço, data e horários acima mencionados, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação:

A) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

B) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar/contratar junto ao município e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO.**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de sócio-proprietário, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

b) tratando-se de procurador ou representante legal, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga e ainda, cópia dos documentos pessoais de identificação do mandante.

c) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

e) A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a exclusão da licitante por ele representada para a fase em que se encontrar o pregão, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

f) Iniciada a fase de credenciamento, poderão ser aceitos novos licitantes até que seja aberto o primeiro envelope das propostas, tempo em que o(a) Pregoeiro(a) informará aos presentes o término da fase de credenciamento, e conseqüentemente a impossibilidade de admissão de novos licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
**PREGÃO PRESENCIAL 017/2010.**

g) Os documentos de credenciamento que constarem dentro dos envelopes dos licitantes, poderão ser retirados, por estes, para credenciamento da empresa representada, na respectiva fase do pregão.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes N°s 1 e 2.

5.2. A **proposta** e os **documentos para habilitação** deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N°. 1 - PROPOSTA**  
**PREGÃO N°. 017/2010**

**ENVELOPE N°. 2 - HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO N°. 017/2010**

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, ou com carimbo desta e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.**

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do "sub-item 2.1" deste edital, e ainda deve ser apresentado folder's (ou qualquer tipo de documento que traga as especificações e/ou contenha foto dos produtos) que demonstrem a qualidade do produto cotado;
- d) preço total ofertado para cada item do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6° da Lei N° 10.520/2002.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
PREGÃO PRESENCIAL 017/2010.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".**

a) O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;

b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

**7.1.1. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste sub-item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**7.2. REGULARIDADE FISCAL.**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Territórios), na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

c.1) **Certidão de quitação com a Fazenda Municipal** (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuições);

d) - Prova de **regularidade** relativa à Seguridade Social, junto ao **INSS**;

e) - Certificado atualizado de **regularidade** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.

**7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias à data da apresentação das propostas, salvo disposição expressa em contrário;

b.1.) em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, **optantes do SIMPLES**, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira mediante o disposto no art. 7º da Lei 9.317/96.

**7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
**PREGÃO PRESENCIAL 017/2010.**

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(conforme anexo IV);**

b) declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal **(conforme anexo V);**

c) o licitante deverá apresentar **02 (dois) atestados** emitido por entidade de direito público ou privado que comprovem a capacidade técnica da licitante. Os atestados deverão comprovar que a empresa licitante executou serviços/objeto compatíveis com o objeto do presente certame.

d) As empresas constituídas no exercício da realização do certame, quanto à qualificação econômico-financeira deverão apresentar declaração do contador comprovando a boa situação financeira da licitante, em substituição ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis descritas na alínea "b", do subitem 7.3 e declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, que possui capacidade técnica para atendimento do objeto do presente certame, em substituição à exigência da alínea "c", do subitem 7.4.

#### **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.**

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

**8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

**8.2.1. Iniciada a sessão, com a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

8.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) apresentar, na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatível com os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

**d) a proposta deverá conter obrigatoriamente os preços unitário e total para cada item da aquisição dos produtos e expressos em real.**

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
**PREGÃO PRESENCIAL 017/2010.**

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances A SER DEFINIDA PELA PREGOEIRA NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, estarão classificadas as propostas selecionadas (a de menor valor) e não selecionadas para a etapa de habilitação, na ordem crescente de preços, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregulares nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) conferencia in loco de documentos, se o documento for emitido pela prefeitura municipal de Barra do Bugres - MT ou outros órgão governamentais.

b) verificação efetuada por meio eletrônico oficial hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
**PREGÃO PRESENCIAL 017/2010.**

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto, por item.

**10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 06(SEIS) meses ou até entrega total do objeto licitado.

**10.2 - A Contratação será por preço à vista, com pagamento até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal válida, que deverá conter o preço total por item, na forma especificada do presente Edital.**

10.3 - Após a solicitação da Secretaria requerente, a empresa vencedora terá o prazo máximo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas para a entrega, sob pena de, não o fazendo, incorrer em pagamento de multa e até a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções mencionadas no item 14 deste edital.

**11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

11.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo responsável do Almoxarifado Central ou quem lhe fizer as vezes.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
**PREGÃO PRESENCIAL 017/2010.**

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

11.2.1- Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

12.1. Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais junto com o produto, ao Almojarifado Central, para que possa ser encaminhado à Secretaria de Administração para o efetivo pagamento em dia.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados dentro de até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto ora licitado, conforme o cronograma de pagamentos da tesouraria, contados da data de efetiva entrega pela adjudicatária do produto.

12.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo do item anterior, contados após a data de sua apresentação válida.

12.4. Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa ou dolo do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir da data do evento, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

12.5. O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informar para tal.

## **13. DA CONTRATAÇÃO.**

13.1. A licitante adjudicatária será convocada e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, deverá assinar o contrato que será celebrado em conformidade total com Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias corridos, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 do item 13, mediante a apresentação das certidões



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
**PREGÃO PRESENCIAL 017/2010.**

respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações para assinatura do contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes para participar de nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal oficial dos Municípios - AMM e veiculação na internet, no site oficial do município.

13.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.9 a 8.14, do item 8; e 9.1, 9.2 e 9.6 do item 9, deste ato convocatório.

#### **14. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes sanções, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

a) Advertência;

b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela inexecução do contrato e/ou 0,5% por dia de atraso;

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao Município, os quais serão apurados em competente processo administrativo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

14.1.1 Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

#### **15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
**PREGÃO PRESENCIAL 017/2010.**

15.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br).

15.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Site acima citado, salvo em caso de alterações das propostas, que se publicará como no início.

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação desta Prefeitura, após celebrado o contrato.

15.7. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, o que se não fizer, decairá o direito.

15.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8. Será considerada as disposições e os benefícios constante da Lei Complementar Federal N°. 123/2006, no que concerne a licitações públicas para as empresas que comprovarem mediante a apresentação da Certidão emitida pela a junta comercial do estado da licitante, para fazer parte do rol de Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

15.10. Integram o presente Edital:

1. Condições Gerais do Pregão - EDITAL
2. Anexo I - Especificações - Termo de Referência
3. Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
4. Anexo III - Modelo de Proposta comercial.
5. Anexo IV - Modelo de declaração de fato impeditivo.
6. Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXVIII do art. 7º, da Constituição Federal.
7. Anexo VI - Minuta do Credenciamento.
8. Minuta do Contrato

15.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Barra do Bugres - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT 15 aos dias do mês de a BRIL do ano de dois mil e dez.

Marilene da Silva Campos  
Pregoeira Oficial

De acordo,



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
PREGÃO PRESENCIAL 017/2010.

Wilson Francelino de Oliveira  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2010.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2010.**

**Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.**

**Fundamento Legal:** (Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007, de 18 de janeiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**Tipo: Menor Preço, por ITEM.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO,** conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**Dia: 18 de MAIO de 2010.**

**Hora: às 08:00 horas - entrega dos envelopes.**

**Às 08:00 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.**

**Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.**  
**Praça Ângelo Masson, Nº.1000, Centro, Barra do Bugres - MT.**

**1. DO OBJETO.**

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** conforme especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	UN	VEICULO UTILITÁRIO COMPLETO "0 KM"; COM SISTEMA TOTAL FLEX; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 09 PESSOAS SENTADAS, INCLUIDO O CONDUTOR; ANO/MODELO 2010/2010; COR SÓLIDA BRANCA; BANCO DIANTEIRO PARA 03 (TRÊS) PASSAGEIROS; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.4; POTÊNCIA MÍNIMA: 75CV; COM 04 (QUATRO) PORTAS: SENDO 02 (DUAS) PORTAS NA CABINE, 01 (UMA) PORTA LATERAL CORREDIÇA E 01 (UMA) PORTA TRASEIRA; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO MECANICA OU HIDRÁULICA COM COMANDO A PINHÃO E CREMALHEIRA; COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; VIDROS TRASEIRO COM ANTI-EMBAÇANTE; ESTANDO PRESENTE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
**PREGÃO PRESENCIAL 017/2010.**

			SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E OS ITENS DE SERIE DO FABRICANTE PARA O VEICULO COTADO. <b>OBS. ENTREGA IMEDIATA.</b>
--	--	--	--

**OBS.:ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA, PODENDO SER COTADO PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.**

**2. FONTE DE RECURSOS:**

Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.**

**08.00300.- Fundeb.**

**08.00300.12.361.5010.2029. - Manutenção do Fundeb 40%**

**08.00300.12.361.5010.2029.44.90.52.00.00.- Equip. e Material Permanente.**

**3. DO PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamentos da tesouraria e ocorrerá dentro de até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto ora licitado, contados da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

**4. DO PRAZO DO CONTRATO.**

O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses, ou até a efetiva entrega dos itens ora licitados, e pode, se de comum acordo entre as partes, caso necessário, ser prorrogado.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

O fornecimento dos produtos se dará de forma integral, em atendimento às requisições emitidas pelo Departamento de Compras, conforme solicitação da Secretaria solicitante deste Município, e deverão ser entregues nos locais especificados na solicitação dentro dos prazos estabelecidos.

**6. DO VALOR DOS ORÇAMENTOS - PREÇO DE REFERÊNCIA.**

6.1. O valor dos orçamentos que compõem o preço de referência dos itens constantes deste edital estão arquivados junto ao processo Administrativo supramencionado e são parte integrante deste processo de Licitação - Modalidade Pregão, para eventuais consultas dos interessados, mediante solicitação por escrito destinado ao(à) Pregoeiro(a) oficial.

Barra do Bugres- MT 15 de abril de 2010.

Marilene da Silva Campos



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
**PREGÃO PRESENCIAL 017/2010.**

Pregoeira Oficial

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010.**

**Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.**

**Tipo: Menor Preço, por ITEM.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTO, especificados no ANEXO I do edital.**

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Nº. 017/2010, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

---

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
PREGÃO PRESENCIAL 017/2010.

### ANEXO III

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.  
PÇ ANGELO MASSON, Nº. 1000, CENTRO.  
BARRA DO BUGRES - MT.

**Assunto: Apresentação de Proposta referente a:**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2010**

**Setor Interessado:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

**Tipo: Menor Preço, por ITEM.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO.**

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos-lhes nossa proposta, com preços totalizados por ITEM, da seguinte forma:

**(TRAZER OS PREÇOS DOS ITENS CONFORME DISPOSIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

---

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
**PREGÃO PRESENCIAL 017/2010.**

**ANEXO IV**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2010**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 017/2010, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, que a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
PREGÃO PRESENCIAL 017/2010.

licitante e assinada pelo representante legal.  
Anexar ao Envelope N°. 2 - Documentação

**ANEXO V**

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°017/2010.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que **não mantemos** em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CREDENCIAMENTO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2010.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o N°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta, lances verbais, desistir e interpor recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei N°. 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
PREGÃO PRESENCIAL 017/2010.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE PELA EMPRESA

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO N° .**

**VALOR: R\$**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES.**

**a) CONTRATANTE:** o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ângelo Masson, n° 600, centro, CEP 78.390-000, na cidade de Barra do Bugres-MT, inscrita no CNPJ sob n° 03-522./0001-72 neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG/SSP/MT n° xxxxxxxx e do CPF n° xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Barra do Bugres/MT, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

**a)** O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei N°. 8.666/93 e atualizações Posteriores, pela Lei Orgânica do Município e pelo instrumento convocatório do Pregão N°. 017/2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.**

**a)** O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**, de acordo com os produtos, as quantidades, condições, valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório do Pregão 017/2010 e da proposta da CONTRATADA que ficam fazendo partes integrante deste instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
PREGÃO PRESENCIAL 017/2010.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

a) A PREFEITURA pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor global de até R\$ ( ) pela aquisição dos materiais descritos na cláusula terceira.

b) Os valores contratados serão pagos no prazo de até 05 (cinco) dias após a efetiva entrega dos itens ora licitados, conforme cronograma de pagamentos do Departamento de Tesouraria, contados da entrega dos materiais adquiridos, por meio de cheque ou ordem bancária à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

a) O presente pacto vigorará por 06 (seis) meses, contados da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei N°. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

a) Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário:

**08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.**

**08.00300. - Fundeb.**

**08.00300.12.361.5010.2029. - Manutenção do Fundeb.**

**08.00300.12.361.5010.2029.44.90.52.00.00.- Equip. e Material Permanente.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

a) Compete à PREFEITURA:

a.1) Pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

a.2) Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

b) Compete à CONTRATADA:

b.1) Entregar os produtos requisitados pela PREFEITURA no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhada de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;

b.2) Sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à PREFEITURA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

b.3) Substituir, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas os produtos entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

b.4) Repor, em no máximo 48 (quarenta e oito) quarenta e oito, os produtos recusados pelo agente público responsável pelo recebimento;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
**PREGÃO PRESENCIAL 017/2010.**

**b.5)** Responder, nos termos do art. 118 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

**b.6)** Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;

**b.7)** Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.**

**a)** Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTA.**

**a)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

**b)** Multa correspondente a 02% (dois por cento) do valor global do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

**d)** Declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

**a)** Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**a)** As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
**PREGÃO PRESENCIAL 017/2010.**

a) Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 04/07, a Lei federal nº 8.666/93, e o instrumento convocatório do Pregão nº 012/2008 e a proposta da CONTRATADA.

b) Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Barra do Bugres, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**Wilson Francelino de Oliveira**  
***Prefeito Municipal***

\_\_\_\_\_  
***contratada***

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_